

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de maio de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.518, DE 5 DE MAIO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no dispositivo de entroncamento na intersecção da ligação Ibirarema-Campos Novos Paulista — com SP. 270, km 405+0,98 m

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34 inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, benfeitorias abaixo caracterizadas, necessárias à construção do dispositivo de entroncamento na intersecção da ligação Ibirarema-Campos Novos Paulista com SP 270, km. 405+0,98 m., conforme anteprojeto aprovado em 2 de abril de 1976, às fls. 75-verso, dos Autos n.º 140.578-DER-1971, desenho TOP. 31.354, a saber:

Benfeitorias que constam pertencer ao Sr. Belarmino Ernesto Gamberary: construção em alvenaria de 1/2 tijolo, com 23,00 m<sup>2</sup>; construção em alvenaria de 1 tijolo com 151,00 m<sup>2</sup>; construção de madeira com 9,00 m<sup>2</sup>; construção de uma caixa d'água com 3,00 m<sup>2</sup> e construção de 1/2 tijolo com 10,00 m<sup>2</sup>, num total de 196,00 m<sup>2</sup>.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomas Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de maio de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.519, DE 5 DE MAIO DE 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no perímetro urbano — município e comarca de Itanhaém, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem — 5.ª Divisão Regional

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34 inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem por via amigável ou judicial, 1 (uma) área de terra com 56,25 m<sup>2</sup> e suas respectivas benfeitorias, situada no município e comarca de Itanhaém, necessária à construção do aterro de acesso à nova ponte sobre o rio Itanhaém, Estrada SP. 55, trecho Mongaguá-Itanhaém, entre as estações: 7 + 1 a 8 + 5,80, área essa que consta pertencer a Saulo de Oliveira Lima, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta individual de desapropriação constantes dos autos n.º 160.144-76, PAT n.º 26.509, a saber:

Área = 56,25 m<sup>2</sup> — Começa no ponto A; deste ao ponto B mede 25,12 m, confrontando com o próprio; do ponto B ao ponto C mede 3,50 m., confrontando com o Lote 18 da Quadra 7; do ponto C ao ponto D mede 25,00 m., confrontando com o Lote 1 — Quadra 7 — (Prop. Horai Isaun); do ponto D ao ponto A mede 1,00 m., confrontando com a Rua.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da 5.ª Divisão Regional — Código 4.1.1.3.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomas Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de maio de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.520, DE 5 DE MAIO DE 1978

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Celestina de Campos Toledo Teixeira", a EEPG de Floresta do Sul, de Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de maio de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.521, DE 5 DE MAIO DE 1978

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Dr. João Declécio da Silva Ramos" a EEPG (Agrupada) de Talhado, no município de São José do Rio Preto, Divisão Regional de Ensino da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de maio de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.522, DE 5 DE MAIO DE 1978

Classifica função na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura para efeito de atribuição de "pro labore"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do "pro labore" previsto no artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada, na referência "19", uma função de Chefe de Seção, destinada à Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, da Divisão Regional Agrícola de Campinas, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura, de que trata o Decreto n.º 11.138, de 03 de fevereiro de 1978.

Artigo 2.º — O Secretário da Agricultura fixará, por meio de Ato específico, o valor do "pro labore" a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou que vier a desempenhar a função classificada no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de maio de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.523, DE 5 DE MAIO DE 1978

Classifica função na Secretaria do Governo para efeito de atribuição de "pro labore"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica classificada na Secretaria do Governo, para efeito de atribuição de "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, 1 (uma) função de Encarregado de Setor, referência "12", destinada ao Setor de Reprografia, da Seção de Expediente, da Divisão de Administração, da Assessoria de Desenvolvimento Administrativo, criada pelo Decreto n.º 11.225, de 27 de fevereiro de 1978.

Artigo 2.º — O Secretário do Governo fixará, mediante Ato específico, o valor do "pro labore" a ser pago a servidor que esteja desempenhando ou que vier a desempenhar a função classificada no artigo anterior.

Artigo 3.º — A despesa decorrente da aplicação deste decreto correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n.º 11.225, de 27 de fevereiro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de maio de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.524, DE 5 DE MAIO DE 1978

Classifica função na Secretaria dos Negócios Metropolitanos para efeito de atribuição de "pro labore"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na referência "23", 1 (uma) função de Procurador Subchefe — Nível I, destinada à Chefia da Consultoria Jurídica, da Secretaria dos Negócios Metropolitanos.

Artigo 2.º — O Secretário dos Negócios Metropolitanos fixará, através de Ato específico, o valor do "pro labore", a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou vier a desempenhar a função classificada no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 1978

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Roberto Cerqueira Cesar, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de maio de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.525, DE 5 DE MAIO DE 1978

Redistribui funções

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e considerando ainda o disposto no artigo 9.º do decreto 7332, de 22 de dezembro de 1975, e no artigo 3.º da Lei 900, de 18 de dezembro de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam redistribuídas na Secretaria da Justiça duas funções de Recepcionista, regidas pela Lei 500/74 exercidas por Gilka Martins Monte, RG n.º 393.245-DF e Maria Lucia de Borja Amaro, RG n.º 329.104-DF, ambas da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2.º — No presente exercício as despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos de origem dos servidores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de maio de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 11.526, DE 5 DE MAIO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales — GE — 3648/77:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — AS — 44 Oficina de Máquinas — Av. Rangel Pestana, 330 — CAM — 1499/76;

1 — 2 máquinas de somar Victor com 10 colunas — fabricação n.º 25.12428 e 54.36.811 — PI — 119.808 e 69.269 — (item 10);

b) pertencentes à Secretaria da Agricultura — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — Divisão Regional Agrícola — Av. Cenobelino de Barros Serra, 1480 — São José do Rio Preto — CAM — 2702/76;

1 — 1 máquina de costura manual Algin — fabricação B-1-23241 — PI — 42.592 — (item 4);